



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0443 DE 12 DE dezembro DE 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguin
te Lei:

- Art. 1º - Fica criado no Município de Quissamã o Programa Lavouras Comunitárias, cuja implantação será efetuada pela Assessoria de Promoção Social, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito.
- Art. 2º - O Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta dias), por decreto, fixará os objetivos do Programa Lavouras Comunitárias e estabelecerá as normas de sua operacionalização.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de quissamã, em 12 de 12 de 1997.



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

A Cidade

Em, 16 12 97

Edição 223

Ass.: *[Signature]*